

## **RESOLUÇÃO COOPEL Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2011.**

### **Assunto: Despesas extras individuais de responsabilidade dos cooperados**

A Mantenedora da COOPEL, no uso de suas atribuições estatutária e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o recebimento de despesas extras individuais de responsabilidade dos cooperados conforme preceitua o Estatuto da COOPEL.

#### **R E S O L V E:**

1- Toda e qualquer despesas originaria de atos praticados individualmente por cooperados ou alunos, tais como, danos causados ao patrimônio da Coopel, taxas de fotocópias, multas cobradas pelo uso da biblioteca, despesas de viagens e/ou projetos pedagógicos, custas de cobrança administrativa e/ou judicial pelo atraso do pagamento do rateio, valores devidos por provas remarçadas, contribuições para festas e reposição de bens da Coopel, serão lançadas obrigatoriamente no boleto do rateio imediatamente posterior as ocorrências dos fatos.

2- Os valores recebidos serão contabilizados nas contas contábeis respectivas, quer sejam, patrimonial ou de despesas pedagógica ou administrativa.

3- Toda e qualquer necessidade em aquisição de bens ou serviços, tanto na área administrativa ou pedagógica, será realizada pela Mantenedora a qual obrigatoriamente deverá pesquisar o melhor preço sempre se levando em conta a qualidade do profissional e/ou do bem a ser adquirido.

4. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jeziel Tadeu Fior  
Diretor Presidente